



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES Nº 025/2025

1. OBJETO

Contratação do(a) docente Wallace de Almeida Corbo para ministrar 60 h/a no curso PPG 2025 - Promoção e Proteção Nacional e Internacional dos Direitos Humanos, tendo como público-alvo: Membros do MPT,MPF,MPDFT,MPM,Servidores do MPT,MPF,MPM,MPDFT.

Referência: Processo Acadêmico 0.01.000.1.002974/2024-43, projeto pedagógico ID 0545999.

Metodologia: Lato Sensu EAD

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade tem como objetivo: promover conhecimento aprofundado sobre os sistemas de proteção e promoção dos direitos humanos no âmbito internacional (plano universal e regional) e sobre as ferramentas que podem e devem ser utilizadas para, em conjunto com os instrumentos domésticos disponíveis, facilitar a promoção e proteção de direitos humanos no Brasil.

2.2. A qualificação em apreço está consoante à missão da ESMPU de “promover a formação continuada e integrada de membros/as e servidores/as do Ministério Público da União para fortalecer a justiça, os valores democráticos e os direitos da sociedade, por meio de uma educação diversa, inclusiva e conectada com as necessidades atuais, a partir da inovação, do encontro e da troca de saberes.”, e a sua visão de ser “ser o ponto central de encontro e integração do Ministério Público da União, promovendo um ambiente colaborativo e inovador, que fortaleça a capacitação contínua e a conexão entre seus integrantes, para responder de forma eficiente e inclusiva às necessidades da sociedade.” (PDI 2025-2029). Contribui ainda para que a ESMPU: a) solidifique conhecimentos; b) desenvolva novas capacidades; c) eduque de forma reflexiva. Para que os alunos obtenham uma qualidade de raciocínio mais desenvolvida e uma aprendizagem aprofundada na temática faz-se necessário um corpo docente altamente especializado, por isso a escolha do professor Wallace de Almeida Corbo pelo Orientador Pedagógico da atividade, cujas atribuições são:

Regulamento Acadêmico (PORTARIA Nº 0257, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024), Art. 51: I - elaborar e responsabilizar-se pela execução do projeto pedagógico da atividade acadêmica, de acordo com o calendário acadêmico da ESMPU; II - definir os parâmetros didáticos a serem observados pelos/as docentes na elaboração do conteúdo e no desenvolvimento do curso, conforme modelos estabelecidos; III - zelar pela pluralidade de ideias e de fontes, pela utilização de meios didáticos audiovisuais e pela atualização normativa dos conteúdos; IV - garantir a equidade de gênero e raça nas atividades acadêmicas e zelar pela diversidade e representatividade; V - propiciar a diversidade de perspectivas e vozes nas atividades acadêmicas; VI - coordenar o processo de seleção dos docentes para cada disciplina/curso, observando os requisitos e critérios de seleção dispostos neste Regulamento; VII - convidar docentes e conciliar a agenda destes com o calendário da atividade acadêmica, confirmando a participação ou informando substituto, observando os prazos estabelecidos; VIII - definir, em conjunto com o instrutor, as bibliografias básicas e complementares a serem utilizadas na disciplina/curso; IX - garantir a elaboração do plano de ensino e do material didático, observando a coerência com o projeto pedagógico e o atendimento das necessidades do MPU; X - articular com os docentes quanto à necessidade e à disponibilização de recursos audiovisuais e materiais didáticos com a devida antecedência; XI - validar o edital acadêmico no prazo de até 72 (setenta e duas) horas; a não observância do prazo implica concordância com as suas disposições e o seu conteúdo; XII - garantir a pontualidade e a assiduidade do docente em sala de aula ou ambiente virtual no horário previsto para

ministrar a disciplina/curso, designando, quando necessário, substituto; XIII - acompanhar o desenvolvimento didático-pedagógico da atividade acadêmica; XIV - promover um ambiente de aprendizagem democrático e participativo; XV - acompanhar o desempenho dos/as discentes durante o processo de ensino-aprendizagem, prestando o devido suporte e orientação pedagógica; XVI - validar e entregar relatório de desempenho dos participantes encaminhado pelo instrutor até 7 (sete) dias após o encerramento da disciplina/curso, em conformidade com os dados alimentados no ambiente virtual de aprendizagem; XVII - decidir, no prazo de até 5 (cinco) dias, sobre solicitações e questionamentos concernentes a frequência e/ou participações e outros assuntos relacionados à execução do curso; e, nos casos que impliquem ônus financeiro, consultar a ESMPU acerca dos encaminhamentos; e XVIII - avaliar e responder os pedidos de revisão de notas ou de verificação de frequência, nos termos do art. 47. Parágrafo único. O/A orientador/a pedagógico/a de curso de pós-graduação deverá observar, além das atribuições relacionadas neste Regulamento, as competências previstas no Regulamento de Pós-Graduação da ESMPU.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 18/ 2009 e das Súmulas nºs. 252 e 264 do TCU, a contratação do(a) instrutor(a) por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, visando o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, deve atender a dois requisitos: a singularidade do objeto e a notoriedade do especialista.

3.2. O treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não ensejando por isso maiores considerações.

3.3. A capacitação pretendida foi adaptada às necessidades do Ministério Público, onde seu programa foi customizado para atender as necessidades de aperfeiçoamento dos membros e servidores em sua atuação profissional, o que torna o treinamento diferenciado ao convencional, ademais, as características ímpares do curso atenderão satisfatoriamente os interesses da Administração Pública e o público-alvo que receberá a qualificação.

3.4. A notória especialização, por sua vez, resulta das habilidades próprias do capacitador, do qual requer-se, dentre outros, os seguintes atributos: a) experiência e habilidade na condução dos trabalhos; b) domínio do assunto; c) didática; e d) capacidade de comunicação, conforme reconhece consagrada doutrina administrativa, atributos esses encontrados no docente a ser contratado, a saber:

3.4.1. Wallace de Almeida Corbo: Doutor e Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da UERJ. Foi Visiting Researcher na Harvard Law School. Professor na FGV Direito Rio. Foi Professor Substituto de Direito Constitucional e Administrativo na Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ). Advogado no escritório Galdino Coelho Advogados

3.5. No que tange à fase de Planejamento da Contratação, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, recepcionada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, em seu art. 20, traz como instrumentos da fase de planejamento os seguintes documentos: a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP); b) Gerenciamento de Riscos; e c) Termo de Referência (TR). O curso PPG 2025 - Promoção e Proteção Nacional e Internacional dos Direitos Humanos foi planejado e aprovado via processo SEI nº 0.01.000.1.001645/2024-36, aprovado no Plano de Atividades de 2025 da ESMPU e autorizado conforme Ata DIRGE ID 0496663. Desta forma, justifica-se a ausência do ETP e do Gerenciamento de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Número do Processo: 0.01.000.1.000347/2025-62

4.2. Instrutor(a): Wallace de Almeida Corbo

4.3. Público-Alvo: Membros do MPT,MPF,MPDFT,MPM,Servidores do MPT,MPF,MPM,MPDFT

4.4. Metodologia: Lato Sensu EAD

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), constatou-se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por tratarse de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática sustentável, na medida que visa orientar o público-alvo, buscando formar profissionais cada vez mais preparados na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da singularidade.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.3.3. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

5.3.4. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

5.3.5. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.3.6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo;

5.3.7. cumprir carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;

5.3.8. informar nome completo, número do CPF e da carteira de identidade;

5.3.9. informar o endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.2. selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;

5.4.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.5. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

5.4.6. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. O período de realização da atividade será 28/2/2025 a 19/12/2025.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da ESMPU, no seguinte endereço: SGAS 603, Lote 22, Brasília-DF.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o término da atividade, mediante a apresentação da Declaração de Prestação de Atividade Acadêmica assinada, e consequente recebimento definitivo dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o Anexo I da Portaria PGR nº 9, de 28 de janeiro de 2021, que refere-se à tabela de remuneração para membros da magistratura, do Ministério Público e para docentes sem vínculo com a Administração considerando a titulação acadêmica. O valor a ser pago ao(à) docente Wallace de Almeida Corbo será de R\$ R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando 60 horas/aula a serem ministradas, conforme termo de compromisso ID 0556350 e titulação de Doutorado completo apresentada nos autos deste processo ID 0.01.000.1.000347/2025-62. Dados bancários: Banco 341. Itaú Unibanco S.A., agência 3850, conta corrente 024823.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que serão informados em momento oportuno pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

11. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	Flávio Hermann Soares Andrade	Nome:	Juliana Yoshimine
Cargo:	Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação	Cargo:	Assistente (COPOS/SUPEC/SEPE)
Matrícula:	70034-7	Matrícula:	70004-5
Lotação:	SEPE/SUPEC/COPOS	Lotação:	SEPE/SUPEC/COPOS



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Hermann Soares Andrade, Coordenador(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/02/2025, às 13:17 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Taeko Cavalcante Yoshimine, Técnico do MPU/Administração**, em 13/02/2025, às 13:45 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0556362** e o código CRC **BC16D794**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000347/2025-62
ID SEI nº: 0556362